



PORTARIA Nº 36 / 2022-GP

O Prefeito do Jaboatão dos Guararapes no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 28/12/2017, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município e disciplina a carreira de Procurador do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 92, de 26/07/2018, que regulamenta o processo de promoção dos Procuradores do Município, de uma categoria para outra;

CONSIDERANDO o que requereu a Procuradora do Município através da Comunicação Interna nº 151/2021, datada de 23/11/2021, em cumprimento ao inciso I do art. 9º do Decreto Municipal nº 92/2018, e despacho que instrui o processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER para a categoria Procurador do Município - Categoria PROC-IV, por ANTIGUIDADE, a Servidora MARIA VITÓRIA GAVAZZA DE AQUINO, matrícula nº 17.986-8, de acordo com os arts. 11 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 28 de dezembro de 2017, c/c o artigo 9º do Decreto Municipal nº 92, de 26 de julho de 2018, tendo em vista proposta do Procurador Geral do Município, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, / \quad de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES



# 19 DE FEVEREIRO DE 2022 - XXXI - № 35 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 7

laboatão dos Guararapes, 18 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

### PORTARIA № 36/2022-GP

O Prefeito do Jaboatão dos Guararapes no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 28/12/2017, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município e disciplina a carreira de Procurador do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 92, de 26/07/2018, que regulamenta o processo de promoção dos Procuradores do Município, de uma categoria para outra:

CONSIDERANDO o que requereu a Procuradora do Município através da Comunicação Interna nº 151/2021, datada de 23/11/2021, em cumprimento ao inciso I do art. 9º do Decreto Municipal nº 92/2018, e despacho que instrui o processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER para a categoria Procurador do Município – Categoria PROC-IV, por ANTIGUIDADE, a Servidora MARIA VITÓRIA GAVAZZA DE AQUINO, matrícula nº 17.986-8, de acordo com os arts. 11 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 28 de dezembro de 2017, c/c o artigo 9º do Decreto Municipal nº 92, de 26 de julho de 2018, tendo em vista proposta do Procurador Geral do Município, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2021.

Art. 2º DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus



# 19 DE FEVEREIRO DE 2022 - XXXI - № 35 - JABOATÃO DOS GUARARAPES | 8

efeitos ao dia 17 de novembro de 2021.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de fevereiro de 2022.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

## PORTARIA № 37/2022-GP

O Prefeito do Jaboatão dos Guararapes no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 28/12/2017, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município e disciplina a carreira de Procurador do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso III do art. 9º do Decreto Municipal nº 92, de 26/07/2018, que regulamenta o processo de promoção dos Procuradores do Município, de uma categoria para outra;

CONSIDERANDO o que requereu a Procuradora do Município através da Comunicação Interna  $n^{o}$  168/2021, datada de 09/12/2021, em cumprimento ao inciso I do art.  $9^{o}$  do Decreto Municipal  $n^{o}$  92/2018, e despacho que instrui o processo;

#### RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER para a categoria Procurador do Município – Categoria PROC-IV, por ANTIGUIDADE, a Servidora CRISTIANE MAIA LUSTOSA, matrícula nº 17.987-6, de acordo com os arts. 11 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 32, de 28 de dezembro de 2017, c/c o artigo 9º do Decreto Municipal nº 92, de 26 de julho de 2018, tendo em vista proposta do Procurador Geral do Município, com efeito retroativo a 26 de novembro de 2021.